



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2013

Ano IV
Edição 453
4 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Alessandra Lupepsiw

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechesist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Dr. Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 668/2013

DATA: 20 de junho de 2013.

SÚMULA: dispõe sobre a desapropriação de imóvel e determina outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 2º, artigo 5º, "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, declara de utilidade para fins

de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15, "caput", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o bem imóvel com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), parte integrante do imóvel do imóvel localizado em Linha Abril, neste município, matriculado no CRI local, sob o nº 10.959, de propriedade de Sociedade Instrutiva São Basílio "O Grande", ou a quem de direito pertencer, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "caput", alíneas "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, imóvel este com as seguintes medidas e confrontações:

A medição teve início no marco PP0, cravado na divisa deste lote com terras da Cohapar e a Rua dos Canários e desse marco, segue no rumo 60°00' NE e distância de 188,65 metros, confrontando com terras da Cohapar, até chegar no marco 01. Desse Marco segue no rumo de 27°21'SE e distância de 136,83 metros, dividindo com terras da Associação São Basílio Magno, até encontrar o marco 02. Desse marco, segue no rumo de 60°00'SW e distância de 168,30 metros, fazendo divisa com terras da Associação São Basílio Magno, até encontrar o marco 03. Desse marco, segue no rumo de 26°14'NW e distância de 76,98 metros e 60°00'SW e distância de 23,00 metros, confrontando com terras da Associação São Basílio Magno, até encontrar a Rua dos Canários, desse marco, segue no rumo de 26°14'NW e distância de 60,00 metros, dividindo com o prolongamento da Rua dos Canários, até encontrar o marco inicial, PP0.

Art. 2º. O imóvel em questão será destinado para fins de interesse social.

Art. 3º. Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, foi atribuído o valor máximo de R\$181.333,33 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) apurado pela comissão designada pelo Decreto Municipal nº 231/2012.

Art. 4º. Os recursos para o pagamento dos valores referentes à desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 10.005.16.482.2012.1102.4490.61.00.00.

Art. 5º. Efetivada a desapropriação amigável, a transferência do imóvel se dará via Escritura Pública, ficando desde logo o Município imitado na posse do imóvel para os fins desejados.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 172/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Roberto Nogueira de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, a partir de 10 de junho de 2013, pelo período de 90 (noventa) dias, devendo retornar em 09 de setembro de 2013, conforme requerimento protocolado em 10/06/2013 e parecer da Assistente Social de que a assistência pessoal do requerente é indispensável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 173/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Edeni Kloster Lupessa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 14 de maio de 2013 a 14 de julho de 2013, sendo do dia 14/05/2013 a 14/06/2013 em período integral e de 16/06/2013 a 14/07/2013 no período da tarde, conforme requerimento protocolado em 14/05/2013 e parecer da Assistente Social de que a assistência pessoal da requerente é indispensável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 174/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença especial a servidora Noeli Turra, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório, a partir de 01 de julho de 2013, pelo período de 108 (cento e oito) dias, retornando em 17 de outubro de 2013, conforme requerimento protocolado em 13/06/2013 sob nº 1675/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br